

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.827, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Município de Buritama a celebrar acordo judicial relativo a Ação de Cobrança – Processo nº 1001303-76.2016.8.26.0097, que tramita perante o Poder Judiciário de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.365 de 12 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Buritama autorizado a transacionar, celebrando acordo judicial com a Empresa Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda., cadastrada no CNPJ nº 48.302.640/0001-82, estabelecida na Rua Minas de Prata nº 30, Conjunto 92, Bairro Vila Olímpia, São Paulo, que litiga contra a Municipalidade, referente a Ação de Cobrança nº 1001303-76.2016.8.26.0097, que tramita perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama/SP.

§ 1º – Para efeitos administrativos, autoriza-se o Executivo Municipal a efetuar o pagamento no montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em uma única parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da homologação do acordo judicial autorizado.

§ 2º - Ratifica-se integralmente o acordo celebrado em Juízo, nos autos mencionados no caput deste artigo, no último dia 04/04/2017.

Art. 2º - As partes litigantes ficam responsáveis pelos honorários de seus advogados, e pelo pagamento de custas processuais, isentando-se o Município de qualquer ônus.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação, consignado no Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339091.01.01 – 04.122.0004-2.004 Sentenças Judiciais.....R\$ 5.500,00

Art. 4º - Eventuais despesas administrativas internas serão suportadas pelo Tesouro do Governo Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de abril de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone/ Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

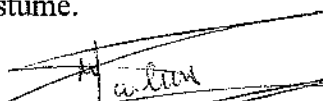
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31


ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município


ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal
de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.


~~MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS~~
Encarregada de Secretaria

